



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I N.º 4689/2020

=De 24 DE NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 064/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal nº 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0010.2.049 - Valorização do Magistério - Ensino Fundamental

201 3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 940.000,00

202 3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais ----- R\$ 220.000,00

12.365.0013.2.051 - Valorização do Magistério - Creche

231 3.1.90.11.00.02.0271 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 390.000,00

12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar

245 3.1.90.11.00.02.0272 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 180.000,00

246 3.1.90.13.00.02.0272 - Obrigações Patronais ----- R\$ 100.000,00

TOTAL -----

R\$ 1.830.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

| | | |
|---|-----|--------------|
| 12.361.0010.1.003 - Construção, Ampl. e Reforma de Prédios Escolares | | |
| 200 4.4.90.51.00.02.0262 - Obras e Instalações ----- | R\$ | 863.000,00 |
| 12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental | | |
| 211 3.3.90.39.00.02.0262 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 99.000,00 |
| 212 3.3.90.40.00.02.0262 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 161.000,00 |
| 213 3.3.90.46.00.02.0262 - Auxílio-Alimentação ----- | R\$ | 270.000,00 |
| 214 4.4.90.52.00.02.0262 - Equipamentos e Material Permanente ----- | R\$ | 198.000,00 |
| 12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches | | |
| 230 4.4.90.51.00.02.0273 - Obras e Instalações ----- | R\$ | 148.000,00 |
| 12.367.0059.2.124 - Valorização do Magistério Educação Especial - AEE | | |
| 259 3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- | R\$ | 91.000,00 |
| TOTAL ----- | R\$ | 1.830.000,00 |

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4690/2020

=De 24 DE NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 065/2020, de



autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

| | | |
|--|-----|-----------|
| 02 - EXECUTIVO | | |
| 03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO | | |
| 04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público | | |
| 892 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- | R\$ | 5.000,00 |
| 893 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- | R\$ | 60.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS | | |
| 04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças | | |
| 775 4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL ----- | R\$ | 67.000,00 |

ARTIGO 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 300.550,00 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

| | | |
|---|-----|------------|
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.452.0019.2.027 - Departamento de Limpeza Pública | | |
| 3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 300.550,00 |

ARTIGO 3º. Os créditos dos artigos 1º e 2º serão cobertos através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 4º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO N.º 6255/2020

=De 23 de NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PEB-I E PEB-II, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE ACORDO COM O ARTIGO 37, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica prorrogada a vigência do PROCESSO SELETIVO n.º 01/2019, devidamente homologado através do Decreto Municipal n.º 5989, de 08/11/2019, por mais 01 (um) ano, destinado ao preenchimento das vagas nas seguintes funções, para atuação na rede municipal de ensino:

| |
|---|
| Professor de Educação Básica I - PEB I |
| Professor PEB II - Habilitação Especial |
| Professor PEB II - Habilitação Especial em LIBRAS |
| Professor PEB II - Arte |
| Professor PEB II - Ciências |
| Professor PEB II - Educação Física |
| Professor PEB II - Geografia |
| Professor PEB II - História |
| Professor PEB II - Inglês |
| Professor PEB II - Língua Portuguesa |
| Professor PEB II - Matemática |

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano XXXV | Edição nº 584A

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO
EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE NOVEMBRO
DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6256-2020 - Fls.1

D E C R E T O N.º 6256/2020 =DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020=

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º. Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 15 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- b) 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 17 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;
- d) 01 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
- e) 03 de junho (quinta-feira) – Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- f) 04 de junho (sexta-feira) - após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- g) 28 de junho (segunda-feira) – antecedendo o feriado municipal em comemoração ao Dia de São Pedro;
- h) 26 de julho (segunda-feira) – antecedendo o feriado de comemoração do Aniversário da Cidade;
- i) 06 de setembro (segunda-feira) antecedendo comemoração da Independência do Brasil;
- j) 11 de outubro (segunda-feira) – antecedendo o feriado em comemoração de Nossa Senhora Aparecida;
- k) 01 de novembro – (segunda-feira) – transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (28/10);
- l) 24 de dezembro (sexta-feira) – antecedendo o Dia de Natal;
- m) 31 de dezembro (sexta-feira) - antecedendo 1º de janeiro de 2021 – Confraternização Universal.

Art. 3º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 4º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 5º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 7º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6256-2020 - Fls.2

ANEXO I - (Decreto n.º 6256/2020)
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021

| | | |
|-----------------------|--|---|
| 01/01/2021 - 6ª feira | Confraternização Universal | Feriado Nacional |
| 15/02/2021 - 2ª Feira | Ponto Facultativo - Carnaval | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 16/02/2021 - 3ª Feira | Ponto Facultativo - Carnaval | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 17/02/2021 - 4ª Feira | Ponto Facultativo - Cinzas | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 01/04/2021 - 5ª Feira | Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 02/04/2021 - 6ª Feira | Sexta-feira da Paixão | Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99 |
| 21/04/2021 - 5ª Feira | Dia de Tiradentes | Feriado Nacional |
| 01/05/2021 - sábado | Dia do Trabalhador | Feriado Nacional |
| 03/06/2021 - 5ª Feira | Ponto Facultativo - Corpus Christi | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 04/06/2021 - 6ª Feira | Ponto Facultativo - Após Corpus Christi | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 28/06/2021 - 2ª Feira | Ponto Facultativo – Antecedendo Festa de São Pedro | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 29/06/2021 - 3ª feira | Festa de São Pedro | Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99 |
| 09/07/2021 - 6ª Feira | Revolução Constitucionalista - MMDC | Feriado Estadual |
| 26/07/2021 - 2ª Feira | Ponto Facultativo – antecedendo Aniversário da Cidade | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 27/07/2021 - 3ª Feira | Aniversário da Cidade | Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99 |
| 06/08/2021 - 6ª Feira | Dia do Senhor bom Jesus da Lapa | Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99 |
| 06/09/2021 - 2ª Feira | Ponto Facultativo-antecedendo comemoração Independência do Brasil | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 07/09/2021 - 3ª Feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 11/10/2021 - 2ª Feira | Ponto Facultativo-antecedendo comemoração Nossa Senhora Aparecida | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 12/10/2021 - 3ª Feira | Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional |
| 01/11/2021 - 2ª Feira | Transferência do Ponto Facultativo da comemoração do Dia do Servidor Público (28/10) | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 02/11/2021 - 3ª Feira | Dia de Finados | Feriado Nacional |
| 15/11/2021 - 2ª feira | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 24/12/2021 - 6ª Feira | Ponto Facultativo Antecedendo o Dia de Natal | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |
| 25/12/2021 - sábado | Natal | Feriado Nacional |
| 31/12/2021 - 6ª Feira | Ponto Facultativo - Antecedendo 1º janeiro de 2022 Confraternização Universal | Ponto Facultativo Decreto nº 6256/2020 |



32

L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS”

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

- a) **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**
- b) **SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO**
- c) **SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO**
- d) **SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO**

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de maio 1999.


JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999


MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=

DECRETO N.º 6257/20
=DE 23 DE NOVEMBRO 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4.º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

DECRETA:

ARTIGO 1.º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

| | | | |
|--|-----|-----------|--|
| 02 – EXECUTIVO | | | |
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0010.2.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental | | | |
| 154 3.3.90.32.00.01.0220 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- | R\$ | 25.000,00 | |
| 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| 10.301.0054.2.084 – Atendimento Ambulatoriais nas ESFs | | | |
| 393 3.3.90.30.00.05.0310 – Material de Consumo ----- | R\$ | 30.000,00 | |
| TOTAL ---- | R\$ | 55.000,00 | |

ARTIGO 2.º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|-----|-----------|--|
| 02 – EXECUTIVO | | | |
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0010.2.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental | | | |
| 157 3.3.90.39.00.01.0220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 25.000,00 | |
| 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| 10.301.0054.2.084 – Atendimento Ambulatoriais nas ESFs | | | |
| 399 3.3.90.39.00.05.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- | R\$ | 30.000,00 | |
| TOTAL ---- | R\$ | 55.000,00 | |

ARTIGO 3.º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 23 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6258/2020
=DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020=

“PRORROGA E CONVALIDA OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6101/2020, QUE ‘DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)’

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica prorrogado e convalidado até 31 de dezembro de 2020, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6101 de 15 de abril de 2020.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6227/2020.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6259/2020
=De 24 DE NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4689/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1.º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal n.º 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:



| | |
|--|---|
| 02 – EXECUTIVO | |
| 06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB | |
| 12.361.0010.2.049 - Valorização do Magistério - Ensino Fundamental | |
| 201 | 3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 940.000,00 |
| 202 | 3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais ----- R\$ 220.000,00 |
| 12.365.0013.2.051 - Valorização do Magistério - Creche | |
| 231 | 3.1.90.11.00.02.0271 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 390.000,00 |
| 12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar | |
| 245 | 3.1.90.11.00.02.0272 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 180.000,00 |
| 246 | 3.1.90.13.00.02.0272 - Obrigações Patronais ----- R\$ 100.000,00 |
| TOTAL ----- R\$ 1.830.000,00 | |

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|--|
| 02 – EXECUTIVO | |
| 06 - FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB | |
| 12.361.0010.1.003 - Construção, Ampl. e Reforma de Prédios Escolares | |
| 200 | 4.4.90.51.00.02.0262 Obras e Instalações ----- R\$ 863.000,00 |
| 12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental | |
| 211 | 3.3.90.39.00.02.0262 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 99.000,00 |
| 212 | 3.3.90.40.00.02.0262 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ----- R\$ 161.000,00 |
| 213 | 3.3.90.46.00.02.0262 - Auxílio-Alimentação ----- R\$ 270.000,00 |
| 214 | 4.4.90.52.00.02.0262 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 198.000,00 |
| 12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches | |
| 230 | 4.4.90.51.00.02.0273 - Obras e Instalações ----- R\$ 148.000,00 |
| 12.367.0059.2.124 – Valorização do Magistério Educação Especial - AEE | |
| 259 | 3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 91.000,00 |
| TOTAL ----- R\$ 1.830.000,00 | |

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 24 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6260/2020
=De 24 DE NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4690/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

| | |
|--|--|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO | |
| 04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público | |
| 892 | 3.1.90.13.00.91.0110 - Obrigações Patronais ----- R\$ 5.000,00 |
| 893 | 3.1.90.16.00.91.0110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 60.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS | |
| 04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças | |
| 775 | 4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 2.000,00 |
| TOTAL ----- R\$ 67.000,00 | |

ARTIGO 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 24 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6261/2020
=De 24 DE NOVEMBRO de 2020=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4690/2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir

crédito especial na Lei Orçamentária nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, no valor de R\$ 300.550,00 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0019.2.027 - Departamento de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 300.550,00

ARTIGO 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de novembro de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP